



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**ATO DA MESA n.º 06/2022,**  
de 30 de Junho de 2022

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA NO PERÍODO QUE ESPECIFICA EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO** que, conforme as disposições contidas no artigo 120 do Regimento Interno em vigor, o Poder Legislativo tem seu recesso parlamentar entre os dias 1º (primeiro) e 31 (trinta e um) do mês de julho de cada ano legislativo;

**CONSIDERANDO** que durante o recesso parlamentar ocorre considerável diminuição da demanda de expediente em razão da não realização de sessões legislativas ordinárias, bem como da suspensão de todos os prazos internos;

**CONSIDERANDO** que está ocorrendo a realização de obras de ampliação, bem como pequena reforma no “HALL” de entrada e adequações na nova sala de recepção da Câmara Municipal; e,

**CONSIDERANDO** que, após consulta realizada junto a Diretoria Geral desta Casa, foi constatado que todos os servidores possuem período de férias acumulados de forma considerável e há necessidade de gozo das férias regulares;

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

**A T O :**

**Artigo 1º** Ficam suspensos os trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Fartura no período de 04 a 29/07/2022, para fins de regularização de gozo de férias e licença prêmio de servidores, aproveitando o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Fartura compreendido entre 1º a 30/07/2022.

**Artigo 2º** No expediente interno da Câmara Municipal de Fartura entre os dias 04 a 25 do mês de julho do corrente ano, lapso temporal em que a sede do Poder Legislativo ficará fechada, poderá haver atividades de servidores para que não haja prejuízo financeiro/administrativo.

§ 1º Entre os dias 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) do mês de julho do corrente ano, todos os servidores retornarão as suas atividades habituais para reorganizar os trabalhos internos e efetuar os preparativos para as sessões legislativas.

§ 2º No período determinado no parágrafo anterior a Câmara Municipal permanecerá fechada para atendimento externo ao público. Excepcionalmente po-



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

derão ocorrer serviços legislativos e administrativos de forma virtual para que não ocorra prejuízo de informações aos órgãos de fiscalização externa e outros órgãos de governo.

**Artigo 2º** Durante a suspensão do expediente os servidores poderão ser convocados para o eventual retorno ao trabalho na imprevisibilidade de convocação de sessão extraordinária por parte do Poder Executivo, e/ou para realizar tarefas específicas que tenham prazos impostos por órgão de controle ou outro similar.

**Artigo 3º** No transcorrer da suspensão prevista no artigo 1º deste Ato, os vereadores poderão elaborar e encaminhar proposições por meio do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal [contato@camarafartura.sp.gov.br](mailto:contato@camarafartura.sp.gov.br).

**Artigo 4º** As disposições contidas neste Ato são extensivas, no que couber, para os funcionários terceirizados da Câmara Municipal de Fartura, cabendo ao Diretor Geral providenciar as medidas necessárias junto as empresas para a sua efetivação.

**Artigo 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, findando sua validade no dia 30 (trinta) de julho do ano de 2.022.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
30 de Junho de 2.022

**Fernando Emilio Bertoni**  
- Presidente -

**Nathalia da Silva Geraldo**  
- Vice – Presidente -

**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
- 1º Secretário -

**Décio Martins de Freitas**  
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luis Mola de Oliveira**  
- Diretor Geral -